



ENEPEX

ENCONTRO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO

8° ENEPE UFGD • 5° EPEX UEMS

O DISCURSO DIALÓGICO-DE AUTORIDADE E A LEITURA DE IMAGENS NO ENSINO DO DIREITO

Roberto da Freiria Estevão¹

Elisa Barbosa Leite da Freiria Estevão²

Lívia Estevão Marchetti³

RESUMO

O presente trabalho é fruto de pesquisa empírica e reflexão a respeito da utilização do discurso dialógico-de autoridade em sala de aula, agora voltada ao ensino do Direito, com a mediação pela conotação de imagens artísticas. Alguns trabalhos apontam para dificuldades enfrentadas por professores ao adotarem o discurso dialógico-de autoridade. A conotação de imagens artísticas parece ajudar na sustentação do discurso, pois ela não conduz necessariamente à formulação e expressão de um único ponto de vista, já que as figuras artísticas podem ser interpretadas subjetivamente. No ensino do Direito há marcante tendência de emprego do discurso de autoridade, que é limitador no processo de construção do conhecimento. No presente trabalho sustenta-se a necessidade de mudança desse paradigma para o uso mais constante do discurso dialógico, que se apresenta como o caminho mais indicado para o crescimento tanto do discente como do docente. Ademais, praticamente não se vê nos Cursos de Direito a prática de leitura de imagens, prática que se mostra muito eficaz para a compreensão e fixação do conteúdo trabalhado em sala de aula.

Palavras-chave: ensino do direito, diálogo em sala de aula, leitura de imagens

INTRODUÇÃO

É crescente, contemporaneamente, o interesse pelo debate relacionado ao ensino jurídico, tema de muitas pesquisas, livros, artigos e outras produções científicas.

Muito se fala entre docentes, discentes e profissionais, em insuficiência e defeitos no ensino jurídico. De fato, os problemas detectados nesse ensino é um dos mais relevantes motivos da denominada crise no Direito, como já anteriormente abordado (ESTEVÃO, 2005).

¹ Mestre em Direito - UNIVEM/Marília, doutorando em Ciências Sociais - UNESP/Marília, Professor no Curso de Direito do UNIVEM/MARÍLIA, e Procurador de Justiça aposentado - Ministério Público do Estado de São Paulo. Email: freiria@cabonnet.com.br

² Mestra em Ensino de Ciências e Educação Matemática - Universidade Estadual de Londrina (UEL). Aluna especial no Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática-UEL. Email: elisa_estevao@hotmail.com

³ Advogada, especialista em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Federal da Grande Dourados, aluna especial no Mestrado de Direito do UNIVEM/Marília - SP. E-mail: livia_marchetti@yahoo.com.br

Em regra, nos dias em que vivemos, o ensino do direito limita-se à mera transmissão de informações aos discentes, em discurso de autoridade, com a adoção da visão positivista e valorização cada vez mais presente da idéia segundo a qual os direitos valem nos limites do regramento legal. O ideal é que as universidades sejam centros de construção de elevada gama de conhecimentos a muitas pessoas. Todavia, o que se constata é que, hoje, em geral, elas transmitem poucos conhecimentos a um pequeno número de pessoas.

Atualmente, é necessário que o direito se aproxime dos fenômenos sociais. De fato, anota Michel Miaille.

As relações jurídicas, portanto, o sistema das regras de direito, não podem explicar-se nem por si mesmas nem por apelo ao espírito. Esta afirmação é a condição *sine qua non* que nos permite escapar ao positivismo (o direito é o direito) e ao idealismo (o direito é a expressão da justiça). A única via fecunda que permite explicar realmente o direito consiste, pois, em procurar “noutro lado” as razões da existência e do desenvolvimento do direito. Este “outro lado”, contrariamente ao que uma leitura superficial poderia fazer crer, não é por certo a economia: é a existência de um modo de produção, o que, veremos, é uma coisa completamente diferente. O modo de produção permite com efeito compreender ao mesmo tempo a organização social no seu conjunto e um de seus “elementos”, o sistema jurídico” (MIAILLE, 1979, p. 70).

Para a aproximação entre o Direito e os fenômenos sociais, é de grande importância que os Cursos de Direito adotem metodologia mais profícua, abandonando-se o uso exclusivo do discurso de autoridade, que leva à centralização da aula numa única opinião, qual seja, a do professor. Antes, é preciso que se empregue, também, o discurso dialógico, com a interação que dele decorre.

Quando se aponta a insuficiência e os defeitos no ensino jurídico surge a necessidade de um olhar voltado à sala de aula nos Cursos de Direito, e, em decorrência, à linguagem, que exerce papel fundamental no processo de aprendizagem, pois, por meio dela, é promovida a comunicação entre alunos e professores e, por conseguinte, a construção de significados (VYGOTSKY, 1989).

Consoante informa Hargie (1978), em uma aula, em regra, o professor efetiva uma pergunta a cada 72 segundos, e aproximadamente 40% delas não são respondidas pelos alunos. Assim, tem-se a realidade do contínuo discurso pouco sustentado em salas de aula.

Neste trabalho, tratamos do discurso sob o ponto de vista do ensino. Para isso, utilizamos o conceito de discurso dialógico-de autoridade, que se refere a um discurso único, com dois elementos comunicativos que se auxiliam e se completam: o dialógico e o de autoridade (ESTEVÃO, 2013, p. 8).

O discurso de autoridade é caracterizado por considerar uma única voz científica, que se relaciona com o que é considerado em sala de aula na construção de conceitos, sem que sejam levados em conta outros pontos de vista (MORTIMER; MACHADO, 2000), de maneira que nele o docente é a voz de autoridade e quem domina o conteúdo, direcionando as opiniões existentes a um único rumo. É de se anotar que a expressão “autoridade” não se refere à vocalização em si. Ou seja, os alunos se expressam, mas isso não é considerado pelo professor.

Como já anotado em anterior trabalho (ESTEVÃO, 2013, p. 9), o discurso dialógico relaciona-se à atitude de acatar, fazer a contraposição, organizar e socializar as diferentes vozes e opiniões em uma aula (MORTIMER E SCOTT, 2002). Assim, essa espécie de discurso (o dialógico) difere-se do de autoridade pelo fato de o professor não exercer, nele, um papel central, mas, sim, de organizador de opiniões. O docente não é a figura principal nas aulas e os diversos pontos de vista verbalizados compõem a discussão em conjunto, com mesmo nível de importância.

Apesar de terem sido didaticamente separados e diferenciados acima, destaca-se a necessidade de que haja a alternância entre os gêneros discursivos dialógico e de autoridade. Aguiar e Mortimer (2005) afirmam que é possível que haja elementos de ambos os tipos de discurso em qualquer interação verbal em sala de aula.

Com efeito, no ensino jurídico, se de um lado o professor tem a responsabilidade de introduzir em sua aula a perspectiva dogmático-científica - o que se dá por meio do discurso de autoridade -, por outro, é muito importante que os discentes tenham a oportunidade de expressar suas idéias, numa sequência didática, a fim de aplicar e explorar juízos e conceitos recém apreendidos. Nota-se, pois, que uma espécie de discurso não é melhor do que a outra.

Ao tomar consciência da importância de utilizar a alternância de gêneros de discursos, o professor depara-se com alguns desafios, segundo o que é relatado na pesquisa de Scott, Mortimer e Aguiar (2006). Um deles diz respeito ao papel do professor na sala de aula. A noção de que o processo de ensino-aprendizagem é transmissivo e unidirecional acaba por dificultar a dialogicidade. Para que seja possível haver discurso com alternância de gêneros em sala de aula, o professor precisa saber de sua importância como mediador de situações e discussões (SCOTT, MORTIMER E AGUIAR, 2006).

Em resposta às dificuldades apresentadas pelos professores na adoção do discurso dialógico-de autoridade, a leitura de imagens é usada como forma de provocar e sustentar o discurso em sala de aula.

A leitura de imagens por denotação e conotação, segundo o que foi desenvolvido em Estevão (2013), vale-se de figuras artísticas para a interpretação e discussão de temas relevantes no ensino. O uso de imagens artísticas ao invés de outras, talvez até científicas, tem um objetivo específico: as primeiras não demandam interpretações únicas, tidas como corretas; são sujeitas a diversas variáveis individuais, de maneira que abrem um leque abrangente de possíveis significações (ESTEVÃO, 2013, p. 20). Isso facilita a verbalização de opiniões e a construção do conhecimento de maneira relevante.

Destarte, apresenta-se essa pesquisa, com o objetivo de propor a promoção do discurso dialógico-de autoridade no ensino, notadamente na área do Direito, por meio da utilização de imagens artísticas, oportunizando o confronto de idéias e a construção conjunta de conceitos.

DESENVOLVIMENTO

Este trabalho baseia-se na pesquisa em sala de aula (ESTEVÃO, 2013), efetivada em curso ministrado a respeito do tema “Conservação Ambiental” (42 horas), com a leitura de imagens por denotação e conotação, objetivando-se provocar e sustentar o discurso dialógico-de autoridade. As imagens foram mostradas e interpretadas com auxílio de perguntas elaboradas pela professora. Essa interpretação ocorreu em duas fases: denotativa e conotativa. A denotativa constitui-se no ponto de caracterização da imagem, das primeiras impressões causadas, e a etapa conotativa envolve a produção de diversos significados provenientes das imagens exploradas.

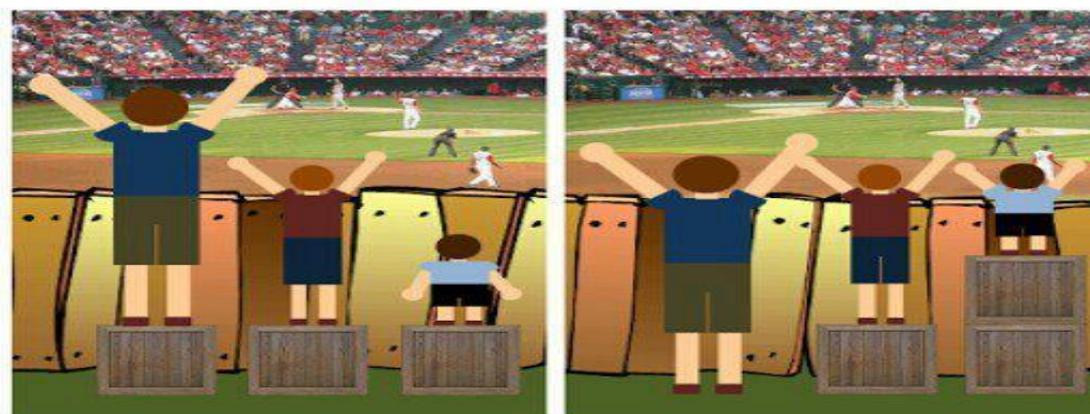
Na já citada pesquisa empírica utilizou-se da análise quantitativa e qualitativa dos diálogos entre alunos e professor no curso mencionado. Para isto, nos momentos de leitura de imagens relacionadas à conservação ambiental, os diálogos foram videogravados. Posteriormente, houve a transcrição de todos eles, para serem analisados em seu conteúdo e posteriormente organizados em categorias para fins de contagem e porcentagem. Por fim, constatou-se que de 140 perguntas feitas aos discentes, sobrevieram respostas em 85% delas, com desenvolvimento de opiniões e reflexões acerca do referido tema. Em outras palavras, no curso ministrado, o discurso dialógico-de autoridade foi sustentado por meio da leitura de imagens e aumentou significativamente a participação dos alunos, em comparação à Hargie (1978) - 40% (anotação retro citada) -, além de ter promovido consistente construção de conceitos. Resumidamente, a pesquisa empírica baseou-se nos conceitos de discurso dialógico-de autoridade, imagens artísticas e conservação ambiental para promover uma atmosfera de participação discursiva de alunos e do professor em aula, resultando em uma porcentagem de participação muito superior ao que é encontrado na literatura.

A partir da pesquisa citada, propõe-se, por meio do presente trabalho, a utilização da leitura de imagens por denotação e conotação, a fim de promover e sustentar o discurso dialógico-de autoridade nas aulas de Direito.

A título de simples ilustração, pode-se falar do estudo em sala de aula a respeito da igualdade, com a utilização da seguinte imagem artística.

Igualdade

Duas concepções sobre igualdade de direitos.



Como exemplo de leitura da imagem acima, a ser realizada com os alunos em uma aula de direito, a etapa denotativa poderia ocorrer desta forma: a referida imagem se constitui de dois quadros com representação de três pessoas de alturas diferentes, que permanecem em frente a uma mureta feita do que aparentam ser oito tábuas, em um estádio lotado, num jogo de *baseball*, etc. Em outra etapa, a figura artística poderia ser conotada da seguinte maneira: o autor da imagem sugere duas concepções de igualdade, visto que no primeiro quadro as três pessoas de alturas diferentes estão sobre blocos de mesmo tamanho e com a mesma elevação, o que prejudica a pessoa com menor estatura; já o segundo quadro demonstra as necessidades diferentes das três pessoas representadas, uma vez que elas possuem alturas desiguais e, conseqüentemente, necessitam de ajudas distintas para assistir ao jogo (igualização).

No momento da leitura de imagens, a alternância de discursos é imprescindível. O docente, se optar pelo discurso exclusivamente de autoridade, desde logo passará aos discentes um conceito por ele adotado a respeito da igualdade para, na sequência, abordar as inúmeras vertentes do tema. Porém, num discurso com elementos dialógicos, perfeitamente plausível na temática, o professor estimulará os discentes a desenvolverem o conceito de igualdade, procedimento que, facilmente, permitirá chegar aos contornos por ele desejado, de maneira a não perder o controle da aula. Assim, será possível que ele extraia e construa com os discentes o conhecido conceito de igualdade explanado, há tempos, por Rui Barbosa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Curso de Direito, num primeiro olhar, a adoção do discurso dialógico-de autoridade pode ocasionar o enfrentamento de algumas dificuldades por parte dos professores. Porém, a par disto, a leitura de imagens artísticas por denotação e conotação auxiliará no mapeamento de conhecimentos prévios dos alunos e na construção de outros novos.

Isto leva a alta porcentagem de perguntas respondidas pelos alunos, pois a conotação de imagens artísticas não conduz necessariamente à formulação e expressão de um único ponto de vista, já que as interpretações advindas da conotação de figuras artísticas são subjetivas. A partir dos estudos realizados nessa pesquisa, destaca-se a necessidade de arquitetar formas de planejamento de episódios de ensino que utilizem denotação e conotação de figuras artísticas, apontando as dificuldades e necessidades da adoção do discurso dialógico-de autoridade em sala de aula, inclusive no Curso de Direito.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, O. G.; MORTIMER, E. F. Tomada de consciência de conflitos: análise da atividade discursiva em uma aula de ciências. **Investigações em Ensino de Ciências**, v. 10, n. 2, p. 179-207, 2005.

ESTEVÃO, Elisa B. L. da F. **Sustentação discursiva dialógico-de autoridade por meio de conotação sógnica para a elaboração do significado de conservação ambiental**. 2013, 116 p. Dissertação de mestrado (Universidade Estadual de Londrina). Londrina: UEL, 2013.

ESTEVÃO, Roberto da F. **Direito e realidade social: velhos inimigos**. In “A construção do saber jurídico no século XXI”, 2005, Marília/SP, Anais do XIV encontro preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

HARGIE, O. D. W. The importance of teacher questions in the classroom. **Educational Research**, v. 20, n. 2, p. 99-102, 1978.

MIAILLE, Michel. **Introdução crítica ao direito**. Lisboa: Editorial Stampa, 1979

MORTIMER, E. F.; MACHADO, A. H. Anomalies and conflicts in classroom Discourse. **Science Education**, v. 84, p. 429 – 444, 2000.

MORTIMER, E. F.; SCOTT, P. Atividade discursiva nas salas de aula de ciências: uma ferramenta sociocultural para analisar e planejar o ensino. **Investigações em Ensino de Ciências**, v. 7, n. 3, p. 283-306, 2002.

SCOTT, P. H.; MORTIMER, E. F.; AGUIAR, O. G. The tension between authoritative and dialogic discourse: a fundamental characteristics of meaning making interactions in high science lessons. **Science Education**, v. 90, n. 7, p. 605-631, 2006.

VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.